

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATACÕES DE CAMPINA**  
**GRANDE/PB**  
**PERÍODO: 29 DE FEVEREIRO A 02 DE MARÇO DE 2012**

No dia 29 de fevereiro de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO MAIA FILHO**, compareceu à Central de Mandados Judiciais e Arrematações do Fórum Irineu Joffily o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel**, **Reginaldo Pires Moura Brasil** e **Roberto Moura Martins**, para realizar a Correição Ordinária referente ao período de **11 de setembro de 2010 a 28 de fevereiro de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe de correição foi recepcionada pelo Juiz Supervisor **Flávio Londres da Nóbrega** e pelo Coordenador **José Robson Ramos Lúcio**. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior** e **Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Central de Mandados, em suas observações resultantes do exame dos processos analisados e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de agosto de 2010 a 31 de janeiro de 2012**, registrou o seguinte:

**INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE:**

---

A Central de Mandados Judiciais e Arrematações encontra-se instalada no Fórum Irineu Joffily, em um ambiente amplo e confortável.

## **DOS RECURSOS HUMANOS:**

---

Atuam nesta Central o Juiz Supervisor e 13 (treze) servidores, conforme quadro abaixo:

|    | <b>SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS</b>       | <b>CARGO/FUNÇÃO</b>                          |
|----|-----------------------------------|--|
| 01 | Antônio Alves de Albuquerque      | Analista Judiciário – Executante de Mandados |
| 02 | Antônio Tavares Campos Neto       | Analista Judiciário – Executante de Mandados |
| 03 | Geraldo Medeiros de Araújo Júnior | Analista Judiciário – Executante de Mandados |
| 04 | Jackson da Silva Nascimento       | Técnico Judiciário                           |
| 05 | Jairo Gonçalves dos Santos        | Técnico Judiciário                           |
| 06 | José Robson Ramos Lúcio           | Analista Judiciário – Coordenador            |
| 07 | Josenardo Victor do Nascimento    | Técnico Judiciário                           |
| 08 | Jurandi Ferreira de Souza Júnior  | Analista Judiciário – Executante de Mandados |
| 09 | Marcus Welby Bezerra Costa        | Analista Judiciário – Executante de Mandados |
| 10 | Otonildo de Sousa Medeiros        | Técnico Judiciário                           |
| 11 | Paulo Manuel Miranda Moreira      | Analista Judiciário – Executante de Mandados |
| 12 | Tadeu Gomes Confessor             | Técnico Judiciário                           |
| 13 | Walker Pimentel Chaves            | Analista Judiciário – Executante de Mandados |

## **DO EXAME DOS PROCESSOS**

---

No momento da correição, tramitavam na Central 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) processos, dos quais foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 200 (duzentos), equivalentes a 43,76% dos processos em tramitação, havendo a prolação de 18 (dezoito) despachos correicionais.

## **DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES**

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o então Magistrado Supervisor da Central de Mandados Judiciais e Arrematações de Campina Grande Cláudio Pedrosa Nunes, no período de 1º/08/2010 a 18/11/2011, conciliou 27 (vinte e sete) feitos e exarou 3.038 (três mil e trinta e oito) despachos.

Em decorrência da promoção do Magistrado Cláudio Pedrosa Nunes para exercer a titularidade da Vara do Trabalho de Cajazeiras, assumiu a Supervisão da Central, a partir de 19 de novembro de 2011, o Magistrado Flávio Londres da Nóbrega, tendo conciliado 19 (dezenove) feitos e exarado 411 (quatrocentos e onze) despachos.

## **DOS CRITÉRIOS QUE NORTEARAM A ATUAÇÃO CORREICIONAL**

O Desembargador Presidente e Corregedor registrou que, tendo em vista a peculiaridade dos serviços desenvolvidos na Central de Mandados Judiciais e Arrematações de Campina Grande, a atuação correicional vai além do exame processual e da verificação dos dados estatísticos, estendendo-se, ainda, sobre a produtividade dos oficiais de justiça lotados, uma vez que a eficiência e a celeridade da prestação jurisdicional da referida Unidade depende, sobremaneira, do desempenho de tais servidores. Acrescentou que a atuação correicional tem caráter essencialmente pedagógico e preventivo, visando, de forma contínua, a melhoria dos serviços prestados por esta Justiça Especializada.

## **DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS**

Verificou-se que, no período correicionado, foram distribuídas 12.261 (doze mil, duzentas e sessenta e uma) diligências entre os 07 (sete) oficiais de justiça avaliadores lotados na Unidade correicionada.

Segue abaixo quadro demonstrativo da produtividade dos oficiais de justiça, constando o número de diligências distribuídas por executante, acompanhado do peso de cada diligência efetuada, com os respectivos prazos médios de cumprimento.

| <b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>                | <b>Peso</b> | <b>Número de Diligências Recebidas</b> | <b>Prazo médio para cumprimento (em dias)</b> |
|--|-------------|--|---|
| <b>Antônio Alves de Albuquerque</b>      | 0           | 747                                    | 1,43  |
|  | 10          | 374                                    | 3,47  |
|  | 20          | 1000                                   | 0,99  |
|  | 30          | 130                                    | 17,77   |
|  | 40          | 239                                    | 27,42   |
|  | 50          | 4                                      | 20,97   |
| <b>Antônio Tavares Campos Neto</b>       | 0           | 244                                    | 4,73  |
|  | 10          | 682                                    | 11,28   |
|  | 20          | 871                                    | 6,96  |
|  | 30          | 109                                    | 30,55   |
|  | 40          | 172                                    | 31,06   |
|  | 50          | 1                                      | 1,01  |
| <b>Geraldo Medeiros de Araújo Júnior</b> | 0           | 453                                    | 6,59  |
|  | 10          | 312                                    | 4,95  |
|  | 20          | 782                                    | 3,93  |
|  | 30          | 116                                    | 15,74   |
|  | 40          | 264                                    | 25,66   |
|  | 50          | 1                                      | 17,22   |
| <b>Jurandi Ferreira de Souza Júnior</b>  | 0           | 392                                    | 2,54  |
|  | 10          | 189                                    | 7,22  |
|  | 20          | 625                                    | 3,73  |
|  | 30          | 83                                     | 18,11   |
|  | 40          | 272                                    | 32,35   |
|  | 50          | 5                                      | 25,46   |
| <b>Marcus Welby Bezerra Costa</b>        | 0           | 148                                    | 13,97   |
|  | 10          | 192                                    | 13,78   |
|  | 20          | 500                                    | 10,15   |
|  | 30          | 103                                    | 41,18   |
|  | 40          | 218                                    | 57,82   |
|  | 50          | 3                                      | 59,31   |
|  | 0           | 186                                    | 15,13   |

| OFICIAL DE JUSTIÇA                  | Peso | Número de Diligências Recebidas | Prazo médio para cumprimento (em dias) |
|-------------------------------------|------|---------------------------------|--|
| <b>Paulo Manuel Miranda Moreira</b> | 10   | 288                             | 20,86                                  |
|                                     | 20   | 720                             | 8,94                                   |
|                                     | 30   | 145                             | 27,4                                   |
|                                     | 40   | 277                             | 36,14                                  |
|                                     | 50   | 2                               | 8,35                                   |
| <b>Walker Pimentel Chaves</b>       | 0    | 273                             | 6,92                                   |
|                                     | 10   | 187                             | 15,92                                  |
|                                     | 20   | 599                             | 8,39                                   |
|                                     | 30   | 101                             | 29,96                                  |
|                                     | 40   | 249                             | 40,07                                  |
|                                     | 50   | 3                               | 18,93                                  |

| RESUMO DO PRAZO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA (EM DIAS) |                              |                             |                                   |                                  |                            |                              |                        |
|--|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------|
| Peso   | Antônio Alves de Albuquerque | Antônio Tavares Campos Neto | Geraldo Medeiros de Araújo Júnior | Jurandi Ferreira de Souza Júnior | Marcus Welby Bezerra Costa | Paulo Manuel Miranda Moreira | Walker Pimentel Chaves |
| <b>0</b>   | 1,43                         | 4,73                        | 6,59                              | 2,54                             | 13,97                      | 15,13                        | 6,92                   |
| <b>10</b>  | 3,47                         | 11,28                       | 4,95                              | 7,22                             | 13,78                      | 20,86                        | 15,92                  |
| <b>20</b>  | 0,99                         | 6,96                        | 3,93                              | 3,73                             | 10,15                      | 8,94                         | 8,39                   |
| <b>30</b>  | 17,77                        | 30,55                       | 15,74                             | 18,11                            | 41,18                      | 27,4                         | 29,96                  |
| <b>40</b>  | 27,42                        | 31,06                       | 25,66                             | 32,35                            | 57,82                      | 36,14                        | 40,07                  |
| <b>50</b>  | 20,97                        | 1,01                        | 17,22                             | 25,46                            | 59,31                      | 8,35                         | 18,93                  |

Oportuno esclarecer que este Regional, visando estabelecer uma divisão mais justa de tarefas a serem cumpridas pelos executantes de mandados, desenvolveu o sistema de distribuição automática de diligências, por meio do Módulo Oficial de Justiça constante no SUAP, que diferencia, por peso, o grau de dificuldade e complexidade para o cumprimento de cada mandado: **a)** Peso 0 (zero): Auto de Adjudicação, Auto de Arrematação, Mandado, Mandado de Sequestro, Ofício e Praça e Leilão; **b)** Peso 10 (dez): Carga Processual-Entregue, Diligência, Mandado Judicial, Mandado de Bloqueio, Mandado de Desbloqueio, Mandado de Devolução, Mandado de Levantamento de Penhora, Mandado de Prisão e Mandado de Transferência de Direito; **c)** Peso 20 (vinte): Entrega de Alvará, Ciência de Penhora, Mandado de Arresto, Mandado de Bloqueio de Arresto, Mandado de Bloqueio e Penhora, Mandado de Bloqueio e Transferência,

Mandado de Intimação, Mandado de Obrigação de fazer, Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, Mandado de Reintegração, Mandado de Transferência de Numerário, Notificação e Penhora sobre Penhora; **d)** Peso 30 (trinta): Mandado de Busca e Apreensão, Mandado de Citação, Mandado de Entrega, Mandado de Imissão de Posse, Mandado de Penhora, Mandado de Reavaliação, Mandado de Transferência de Propriedade e a Nomeação de Depositário; **e)** Peso 40 (quarenta): Mandado Sucessivo, Mandado de Arrombamento, Mandado de Citação e Penhora, Mandado de Condução Coercitiva, Mandado de Penhora e Arresto, Mandado de Penhora e Remoção e ao Mandado de Remoção; **f)** Peso 50 (cinquenta): Mandado de Penhora de Imóvel e Mandado de Bloqueio, Penhora e Remoção.

A equipe correicional foi informada pelo Coordenador da Central de que a distribuição das diligências não ocorre de forma automática, embora a Unidade utilize o Módulo de Oficiais de Justiça disponível no SUAP e observe o mesmo critério dos pesos.

O Desembargador Presidente e Corregedor, à luz dos dados constantes no quadro acima, constata, com preocupação, que os prazos médios para cumprimento de diligências por parte dos oficiais de justiça se mostram bastante elevados, bem acima do estabelecido no art. 56 do Provimento Consolidado deste Regional (art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT), embora cada executante de mandados receba, tão somente, uma média de 06 (seis) diligências por dia útil.

## **DOS INCIDENTES**

---

| <b>NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS JULGADOS</b> |                 |
|---|-----------------|
| <b>Classe</b>                                       | <b>Julgados</b> |
| Pedido de Antecipação de Tutela                     | 1               |
| Embargos Declaratórios                              | 5               |
| Embargos à Arrematação                              | 14              |
| Impedimento e Suspeição                             | 1               |
| Impugnação à Sentença de Liquidação                 | 4               |
| Embargos à execução                                 | 119             |
| Exceção de pré-executividade                        | 12              |

Os incidentes processuais julgados na Central distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela:** 1 (um); **b) embargos declaratórios:** 05 (cinco); **c) embargos à arrematação:** 14 (quatorze); **d) impedimento e suspeição:** 01 (um); **e) impugnação à sentença de liquidação:** 04 (quatro); **f) embargos à execução:** 119 (cento e dezenove); **g) exceção de pré-executividade:** 12 (doze).

## **DO PROJETO ARREMATAR**

---

| <b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROJETO ARREMATAR - PERÍODO CORREICIONADO</b> |             |                            |                             |                        |
|--|-------------|----------------------------|-----------------------------|------------------------|
|  | <b>Data</b> | <b>Processos Incluídos</b> | <b>Arrematação Positiva</b> | <b>Arrecadação R\$</b> |
| 1  | 20/08/2010  | 83                         | 40                          | 683.931,00             |
| 2  | 01/12/2010  | 85                         | 28                          | 196.024,20             |
| 3  | 12/04/2011  | 74                         | 35                          | 869.568,00             |
| 4  | 16/08/2011  | 110                        | 73                          | 1.140.023,00           |
| 5  | 02/12/2011  | 42                         | 16                          | 66.560,00              |
| <b>TOTAL</b>   |             | 394                        | 192                         | 2.956.106,20           |

Ocorreram 05 (cinco) edições do Projeto Arrematar no período correicionado, nas seguintes datas: **a) no dia 20 de agosto de 2010**, foram levados à hasta pública 83 (oitenta e três) processos, dos quais 40 (quarenta) tiveram arrematação positiva, sendo arrecadado um montante de R\$ 683.931,00 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais); **b) no dia 1º de dezembro de 2010**, foram levados à hasta pública 85 (oitenta e cinco) processos, dos quais 28 (vinte e oito) tiveram arrematação positiva, arrecadando um total de R\$ 196.024,20 (cento e noventa e seis mil, vinte e quatro reais e vinte centavos); **c) no dia 12 de abril de 2011**, foram levados à hasta pública 74 (setenta e quatro) processos, dos quais 35 (trinta e cinco) tiveram arrematação positiva, perfazendo o total arrecadado de R\$ 869.568,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais); **d) no dia 16 de agosto de 2011**, foram levados à hasta pública 110 (cento e dez) processos, dos quais 73 (setenta e três) tiveram

arrematação positiva, perfazendo o total de R\$ 1.140.023,00 (um milhão, cento e quarenta mil e vinte e três reais); **e) no dia 02 de dezembro de 2011**, foram levados à hasta pública 42 (quarenta e dois) processos, dos quais 16 (dezesesseis) tiveram arrematação positiva, perfazendo o total de R\$ 66.560,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

## **DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO**

---

| <b>DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO</b>   |     |
|---|-----|
| Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Supervisor da Central;            |     |
| Número de processos inspecionados no período correicionado;   | 174 |
| Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas: |     |
| BACENJUD  | 67  |
| RENAJUD   | 133 |
| INFOJUD   | 0   |
| Processo incluídos no BNDT  | 681 |

## **RECOMENDAÇÕES**

---

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: 1) **aos juízes**, que façam uma revisão das intimações das partes das praças e, quando representadas por advogados, que estas sejam feitas em nome deles, inclusive quando se efetivarem mediante a publicação do edital de hasta pública; 2) **aos oficiais de justiça da Central que** procurem meios necessários para promover a redução dos prazos médios para cumprimento das diligências, estabelecendo como meta o prazo não superior a 09 (nove) dias ou, quando se tratar de avaliação, 10 (dez) dias, conforme determina o art. 56 do Provimento Consolidado deste Regional (art. 721, §§ 2º e 3º, da CLT).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

O Desembargador Presidente e Corregedor registra, com satisfação, que a Central de Mandados Judiciais e Arrematações de Campina Grande vem cumprindo seu papel institucional dentro dos padrões de normalidade, sendo, inclusive, digno de registro os resultados alcançados nas 05 (cinco) edições do Projeto Arrematar realizadas durante o período correicionado, haja vista que 48,73% dos processos incluídos em hasta pública tiveram arrematação positiva, arrecadando-se o montante de R\$ 2.956.106,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e seis reais e vinte centavos), motivo pelo qual parabeniza o Juiz Supervisor e os demais integrantes da Unidade, que contribuíram com seus esforços para esse resultado satisfatório. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

## **VISITAS**

---

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Unidade em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

## **AGRADECIMENTOS**

---

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz Supervisor da Central de Mandados Judiciais e Arrematações de Campina Grande, Flávio Londres da Nóbrega, ao Coordenador José Robson Ramos Lúcio e aos servidores Antônio Alves de Albuquerque, Antônio Tavares Campos Neto, Jackson da Silva Nascimento, Jairo Gonçalves dos Santos, Josenardo Victor do Nascimento, Jurandi Ferreira de Souza Júnior, Marcus Welby Bezerra Costa, Otonildo de

Sousa Medeiros, Paulo Manuel Miranda Moreira, Tadeu Gomes Confessor e Walker Pimentel Chaves pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

## **ENCERRAMENTO**

---

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Unidade, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Campina Grande, no dia 02 de março do ano de dois mil e doze.

**PAULO MAIA FILHO**

Desembargador Presidente e Corregedor

**FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA**

Juiz Supervisor

**JOSÉ ROBSON RAMOS LÚCIO**

Coordenador

**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**

Secretário da Corregedoria